



1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 040/05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza aumento de quantitativo em cargos quem identifica, na Lei n.º 054/01, de 01.12.2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aumentados os quantitativos dos cargos a seguir identificados, visando atender a demanda do Município de Formosa:

| | |
|--|------------|
| I – Agente de Manutenção Mecânica Classe I | 06 vagas; |
| II – Agente de Serviço de Higiene e Alimentação Classe I | 79 vagas; |
| III – Agente de Serviço de Obras Públicas Classe I | 23 vagas; |
| IV – Agente de Serviços Operacionais Classe I | 85 vagas; |
| V – Auxiliar de Laboratório Classe I | 10 vagas; |
| VI – Auxiliar de Consultório Dentário Classe I | 03 vagas; |
| VII – Auxiliar Geral Classe I | 19 vagas; |
| VIII – Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe I | 09 vagas; |
| IX – Auxiliar de Serviços de Obras Públicas Classe I | 29 vagas; |
| X – Auxiliar de Serviços Operacionais Classe I | 196 vagas; |
| XI - Eletricista Classe I | 12 vagas; |
| XII - Enfermagem Classe III | 17 vagas; |
| XIII – Fiscal de Obras e Postura Classe I | 07 vagas; |
| XIV – Fiscal de Tributos Municipais Classe I | 06 vagas; |
| XV – Fiscal de Vigilância Sanitária Classe I | 10 vagas; |
| XVI – Guarda Classe I | 159 vagas; |
| XVII – Operador de Máquinas Classe III | 04 vagas; |
| XVIII – Motorista Classe I | 03 vagas; |
| XIX – Técnico Agrícola Classe I | 02 vagas; |
| XX – Técnico de Higiene Dental Classe I | 03 vagas; |



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

XXII – Técnico de Gesso Classe I01 vaga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 01 – Prefeitura Municipal de Formosa; 003 – Gabinete do Prefeito; 004 – Secretaria de Administração; 005 - Secretaria de Finanças; 009 – Secretaria de Educação; 010 – Secretaria de Cultura; 015 – Secretaria de Urbanismo; 017 – Secretaria de Comércio e Serviços; 018 – Secretaria de Saúde; 019 – Secretaria de Meio Ambiente; 020 – Secretaria de Promoção Social; 021 – Secretaria de Transportes; 3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, aos 30 de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no placar de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação